



TR – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva - EMEF Angel Custódio Hernandez

Unidade requisitante Secretaria Municipal de Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à **construção de uma quadra poliesportiva descoberta nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Angel Custódio Hernandez**, localizada no Interior do Município de Jóiá/RS, localidade do Carajá Grande, em conformidade com os documentos técnicos em anexo a este Termo de Referência, sendo eles, memorial técnico descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo;

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
1	Obra	Execução de obra de engenharia destinada à construção de uma quadra poliesportiva descoberta na EMEF Angel Custódio Hernandez, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.	01

1.2 A execução compreenderá o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa realização da obra, observadas as especificações técnicas constantes dos documentos que instruem a contratação;

1.3 Os serviços preliminares de preparação da área, compreendendo a terraplenagem, regularização do terreno e demais intervenções necessárias para disponibilização da área de implantação da quadra, serão executados previamente pela Administração Municipal, não integrando o objeto da presente contratação;

1.4 A obra deverá ser executada em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, às especificações constantes dos projetos e memorial técnico descritivo, às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às demais normas pertinentes à execução de obras de engenharia;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de proporcionar infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades esportivas, pedagógicas e recreativas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Angel Custódio Hernandez, visando atender às necessidades da comunidade escolar e promover melhores condições para o processo de ensino-aprendizagem;

2.2 A unidade escolar não dispõe de espaço apropriado para a realização das aulas de Educação Física, atividades esportivas e eventos escolares, situação que limita o desenvolvimento das práticas pedagógicas relacionadas ao esporte, à recreação e à convivência social dos estudantes;

2.3 A disponibilização de infraestrutura adequada constitui elemento essencial para o fortalecimento da qualidade do ensino, possibilitando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e ampliando as oportunidades de aprendizagem por meio de práticas esportivas e recreativas;

2.4 A prática regular de atividades físicas contribui para o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e socioemocional dos estudantes, promovendo hábitos de vida saudáveis, prevenção do sedentarismo e melhoria da qualidade de vida, razão pela qual a disponibilização de espaço apropriado representa importante investimento na educação pública;

2.5 A solução foi definida a partir dos levantamentos realizados pelo Setor de Engenharia do Município, que elaborou os projetos executivos, memorial técnico descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, documentos que demonstram a viabilidade técnica da execução da obra;

2.6 A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram demonstradas a necessidade da obra, a análise das soluções disponíveis, os resultados pretendidos, a estimativa de custos, a análise de riscos e a viabilidade da contratação, concluindo-se pela execução da obra mediante contratação de empresa especializada;

2.7 A presente contratação encontra respaldo na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que reconhece a Educação Física como componente curricular integrante da área de Linguagens, destinada a oportunizar aos estudantes experiências relacionadas às diversas manifestações da cultura corporal de movimento, compreendendo esportes, jogos, brincadeiras, danças, lutas, ginásticas e demais práticas corporais;

2.8 A BNCC estabelece que os estudantes devem vivenciar, experimentar, usufruir e compreender diferentes práticas corporais de forma significativa, desenvolvendo competências relacionadas ao conhecimento do próprio corpo, à promoção da saúde, à convivência, ao respeito às diferenças, ao trabalho em equipe e ao exercício da cidadania;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de uma quadra poliesportiva descoberta nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Angel Custódio Hernandez, visando proporcionar infraestrutura adequada para o desenvolvimento de atividades esportivas, pedagógicas, recreativas e de integração social;

3.2 A obra será executada em conformidade com os projetos executivos, memorial técnico descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos indispensáveis à completa execução do objeto;

3.3 A solução contempla a construção integral da quadra poliesportiva, observando as especificações técnicas definidas pelo Setor de Engenharia do Município, atendendo às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis à execução de obras de engenharia;

3.4 Os serviços preliminares de preparação da área, compreendendo a terraplenagem, regularização do terreno e demais intervenções necessárias para viabilizar a implantação da obra, serão executados previamente pela Administração Municipal, cabendo à empresa contratada a execução da quadra esportiva propriamente dita, conforme os documentos técnicos que integram a contratação;

3.5 A implementação da solução proporcionará à comunidade escolar um espaço seguro, acessível e adequado para a realização das aulas de Educação Física, práticas esportivas, atividades recreativas, projetos pedagógicos, eventos escolares e demais ações voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes;

3.6 Dessa forma, a solução proposta busca fortalecer a infraestrutura da rede municipal de ensino, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e esportivas, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o interesse público que fundamenta a presente contratação;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser disponibilizada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos operacionais:

4.1 Requisitos gerais de assinatura de contrato:

4.1.1 A contratada deverá apresentar o documento de responsabilidade técnica correspondente, devidamente registrado no conselho profissional competente, conforme a atribuição profissional do responsável técnico, previamente ao início da execução dos serviços que dele dependam.

4.1.2 Será exigida da contratada, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a cobertura de eventuais prejuízos decorrentes de sua inexecução ou execução inadequada do objeto;

4.1.3 Poderá ser exigida garantia complementar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme necessidade;

4.1.4 Documento de responsabilidade técnica referente à execução dos serviços, devidamente registrado e quitado junto ao conselho profissional competente

4.1.5 A vigência do contrato terá início na data da sua assinatura e permanecerá vigente pelo prazo estabelecido até à execução integral do objeto, acrescido de período adicional destinado à realização dos procedimentos de fiscalização, recebimento provisório e definitivo da obra, apresentação da documentação necessária e demais providências decorrentes da execução contratual;

4.1.6 A realização de vistoria técnica prévia é facultativa, destinando-se ao pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto, não constituindo requisito obrigatório para assinatura do contrato;

4.2 Requisitos gerais da execução da obra:

4.2.1 A obra deverá ser executada em estrita conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a presente contratação;

4.2.2 A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas nos documentos da contratação, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as boas práticas de engenharia, as especificações dos fabricantes dos materiais empregados e as orientações emitidas pela fiscalização;

4.2.3 Todos os serviços deverão ser executados, utilizando técnicas construtivas adequadas e garantindo acabamento, qualidade, segurança, estabilidade e durabilidade compatíveis com a finalidade da obra;

4.2.4 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá **fornecer integralmente** todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, insumos e mão de obra necessários, em quantidades e qualidades compatíveis com os serviços a serem executados;

4.2.5 A contratada deverá manter os registros e documentos técnicos necessários ao acompanhamento da execução, incluindo diário de obra e demais documentos previstos no projeto, memorial, contrato e determinações da fiscalização;

4.2.6 Eventuais instalações provisórias necessárias à execução dos serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis e os padrões das concessionárias responsáveis. A utilização das instalações de água e energia elétrica existentes na escola poderá ocorrer, estando previamente acordado com a administração;

4.2.7 A contratada será responsável pela substituição imediata de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços que não atendam às exigências técnicas, sem ônus adicional para a Administração, bem como pela adequada organização do canteiro de obras, armazenamento de insumos e proteção dos materiais empregados.

4.3 Subcontratação:

4.3.1 É admitida a subcontratação parcial de serviços específicos, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor final da proposta;

4.3.2 É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas principais da obra, assim entendidas aquelas diretamente relacionadas à execução global e à responsabilidade estrutural e funcional do empreendimento;

4.4 Requisitos do Recebimento Provisório:

4.4.1 O recebimento provisório do objeto será realizado pelo Setor de Engenharia Municipal, após a conclusão da execução da obra, mediante vistoria destinada a verificar se os serviços foram executados em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação;

4.4.2 Constatada a conclusão e a conformidade dos serviços, será formalizado o recebimento provisório do objeto. Caso sejam identificadas pendências, falhas ou serviços executados em desconformidade, estas serão registradas pela fiscalização, devendo a contratada providenciar as respectivas correções no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato;

4.4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança e qualidade da obra, nem a responsabilidade pela correção de vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no contrato;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Diretrizes gerais de gestão de contrato:

5.1.1 A execução do contrato deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria;

5.1.2 A contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos e documentos técnicos que integram a contratação, não sendo permitidas alterações nas especificações, materiais ou soluções previstas sem autorização formal da Administração e do Setor Técnico da Engenharia, responsável pelos projetos;

5.1.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no **Cronograma Físico-Financeiro**, a contratada apresentará sumula dos serviços executados no período, por meio de planilha acompanhada de **memória de cálculo detalhada**;

5.1.4 A fiscalização da execução contratual será exercida por Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria do Executivo nº 11.927/2025;

5.1.5 Considerando que o objeto da contratação se refere à **obra de engenharia**, a fiscalização técnica ficará a cargo de **Engenheiro Civil do Município**, devidamente designado, acompanhar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, o Memorial Descritivo, o Cronograma Físico-Financeiro e as normas técnicas aplicáveis;

5.1.6 Também ficará responsável por emitir notificações técnicas à contratada, quando necessário, fixando prazos para saneamento

5.1.7 A vigência do contrato terá início na data da sua assinatura e permanecerá vigente pelo prazo estabelecido até à execução integral do objeto, acrescido de período adicional destinado à realização dos procedimentos de fiscalização;;

5.1.8 O prazo para execução da obra será de **3 meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, observando-se o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas nos documentos técnicos que integram a contratação;

5.1.9 A vigência contratual será de 5 meses, compreendendo o prazo de execução da obra acrescido de 60 (sessenta) dias;

5.2 Requisitos gerais para pagamento:

5.2.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo **Setor de Engenharia Municipal**, que será responsável pelas medições e vistorias serão realizadas **ao final de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro**;

5.2.2 Mediante vistoria técnica realizada pelo Setor de Engenharia Municipal, que verificará a conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação

5.2.3 A liberação do pagamento correspondente a cada etapa ficará condicionada à **conclusão dos serviços previstos para o respectivo período, à realização da vistoria e à aprovação da medição pelo Setor de Engenharia Municipal**, não sendo devido o pagamento de serviços que não tenham sido efetivamente executados ou que apresentem desconformidades com as especificações da contratação;

5.2.4 Após a aprovação da medição, a contratada poderá apresentar a respectiva nota fiscal, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5.3 Requisitos Profissionais e Operacionais:

5.3.1 Comprovação de registro ou inscrição da empresa e dos profissionais responsáveis no conselho profissional competente, quando exigível em razão das atividades objeto da contratação;

5.3.2 A substituição do responsável técnico durante a execução contratual somente poderá ocorrer mediante justificativa e prévia anuência da Administração, devendo o substituto possuir qualificação técnica equivalente ou superior àquele inicialmente indicado;

5.3.3 Certidões ou atestados que constem a empresa como contratada, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) dos itens da planilha orçamentária que possuam parcela superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado;

5.3.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos períodos exigíveis pela legislação, que comprovem a situação financeira da licitante;

5.3.5 A licitante poderá realizar vistoria no local onde será executada a obra, com a finalidade de conhecer as condições existentes e obter os elementos necessários à elaboração de sua proposta;

5.3.6 A vistoria poderá ser substituída por declaração formal da licitante de que tomou conhecimento das condições locais, das características da área de implantação e das demais circunstâncias que possam interferir na execução do objeto;

5.3.7 A alegação posterior de desconhecimento das condições locais não poderá ser utilizada para justificar alterações nos preços, prazos ou demais condições assumidas pela licitante;

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 A medição dos serviços executados e os respectivos pagamentos serão realizados em conformidade com os critérios, procedimentos e condições estabelecidos no **Decreto Municipal nº 6.037/2026**, que regulamenta a matéria no âmbito do Município;

6.2 A liberação do pagamento correspondente a cada etapa ficará condicionada à conclusão dos serviços previstos no Cronograma, à realização da medição e à emissão do respectivo atesto pelo Setor de Engenharia Municipal, que deverá encaminhá-lo ao fiscal administrativo para as providências cabíveis;

6.3 Somente após a aprovação da medição pelo Setor de Engenharia Municipal e o devido encaminhamento ao fiscal administrativo poderá ser apresentada e processada a respectiva nota fiscal para pagamento;

6.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de forma clara, completa e sem inconsistências ou erros de preenchimento, observando todas as exigências legais, tributárias e administrativas aplicáveis à contratação;

6.5 Eventuais incorreções, divergências ou ausência de informações obrigatórias implicarão na devolução do documento para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a reapresentação correta da documentação fiscal;

6.6 Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização do contrato, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.817/2025 e demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

6.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na contratação, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, a apresentação das certidões e documentos comprobatórios pertinentes para fins de liquidação e pagamento;

6.8 A liberação financeira ocorrerá exclusivamente para a conta bancária cadastrada pela contratada, sendo de sua inteira responsabilidade manter atualizadas todas as informações cadastrais e bancárias. Alterações comunicadas intempestivamente poderão acarretar atrasos ou devoluções, não sendo a Administração responsável por prejuízos decorrentes da falta de atualização prévia e formal dos dados necessários ao processamento do pagamento;

6.9 Para fins de recebimento definitivo e liberação do pagamento final, a contratada deverá comprovar conclusão integral do objeto contratado, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação. Assim como as correções de todas as pendências, falhas ou desconformidades eventualmente identificadas pela fiscalização durante a execução ou no recebimento provisório;

6.10 A realização do Cadastro Nacional de Obras — CNO e a apresentação da respectiva documentação comprobatória constituirão requisito obrigatório para o recebimento definitivo do objeto e para a liberação do pagamento final, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências previstas no contrato e na legislação aplicável;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Modalidade e critério de julgamento;

7.1.1 A presente contratação será realizada mediante **licitação, na modalidade Concorrência**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus respectivos anexos;

7.1.2 A seleção do fornecedor observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo critério de julgamento o de **menor preço**, considerando o valor global para a execução do objeto;

7.1.3 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, ferramentas, administração e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto;

7.1.4 O valor estimado da contratação foi elaborado com base nos quantitativos e custos unitários constantes do orçamento da obra, sendo o valor total citado no item 8.1 deste documento e tendo como referência os valores disponibilizados pelo **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, observadas as composições, referências e encargos aplicáveis à contratação

7.2 Habilitação jurídica;

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência jurídica da licitante e de sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, conforme sua natureza jurídica, nos termos da legislação vigente, especialmente:

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado, no caso de sociedade simples, acompanhado dos documentos comprobatórios da administração;

7.2.4 Certidão ou documento equivalente de comprovação da condição de empresário ou sociedade, quando aplicável à natureza jurídica da licitante;

7.2.5 Os documentos de identificação e representação do responsável pela assinatura da proposta e do contrato, quando necessários à comprovação dos poderes de representação da licitante;

7.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação dos seguintes documentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

7.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável;

7.3.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível;

7.4 Qualificação econômico-financeira;

A qualificação econômico-financeira da licitante será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**;

7.4.2 Comprovação de **patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio do balanço patrimonial do último exercício social, na forma da legislação aplicável;

7.4.3 A exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação tem por finalidade assegurar a existência de capacidade patrimonial compatível com a dimensão econômica do objeto e complementar a análise da capacidade econômico-financeira da licitante;

7.4.4 Para as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, a comprovação do patrimônio líquido mínimo será realizada mediante apresentação do **balanço de abertura**, observado o disposto na legislação aplicável;

7.5 Qualificação técnica;

7.5.1 Comprovante de registro do profissional responsável técnico no conselho profissional competente, dentro do prazo de validade, observadas as atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação;

7.5.2 Apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de

características semelhantes, com comprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos itens da planilha orçamentária que representem parcelas superiores a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

7.5.3 A comprovação da vinculação do profissional indicado à licitante deverá observar os meios admitidos pela legislação e pelo instrumento convocatório, podendo ser demonstrada mediante contrato social, registro na carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente admitido

7.5.4 Certidões ou atestados, em nome da empresa, devidamente registrados no conselho profissional competente, que comprovem capacidade operacional para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) dos itens da planilha orçamentária que possuam parcela superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado;

7.5.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.5.6 A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá guardar correspondência com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme definidas nos documentos técnicos que integram a contratação

8. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE E VALORES DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando a natureza do objeto pretendido, a presente contratação trata-se de **execução de obra de construção de quadra esportiva**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, conforme projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que integram a contratação;

8.2 O valor estimado global para a execução do objeto é de **R\$ 126.874,57 (Cento e Vinte e Seis Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, conforme orçamento detalhado e planilha orçamentária que integram os documentos da contratação, sendo estes valores baseados no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, observadas as composições, referências e encargos aplicáveis à contratação;

8.3 Será selecionada a proposta que, atendendo integralmente às exigências do edital, deste Termo de Referência, do projeto e demais documentos da contratação, apresentar o menor preço global, observado o limite do valor estimado e as demais disposições legais aplicáveis

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no Orçamento Municipal do exercício de 2026, a ser devidamente confirmada e informada pela Contabilidade e pelo Setor de Planejamento:

Dotação Orçamentária (164)	
Órgão:	<i>06 – Secretaria Municipal de Educação</i>
Und orçamentária:	<i>06.01 – Ensino Fundamental</i>
Atividade:	<i>123610014.1.027000 – Construção e Manutenção de Espaços Físicos</i>
Elemento:	<i>4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações</i>
Fonte:	<i>1500 – Recursos não vinculados de impostos</i>

9.2 Dos direitos e obrigações da contratante:

9.2.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto;

9.2.2 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

9.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.4 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;

9.2.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato;

9.2.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.2.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato

9.3 Dos direitos e obrigações da contratada:

9.3.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.3.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

9.3.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto;

9.3.4 Prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidades e prazos deste presente contrato;

9.3.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local dos serviços;

9.3.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;

9.3.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato;

9.3.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.3.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

9.3.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, caso venha a praticar quaisquer das infrações ali tipificadas.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) multa de 10% do valor do Contrato para infração descrita na alínea “d” do subitem 10.1.

(3) multa de 15% do valor do valor inadimplido do Contrato para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 10.1.

(4) multa de 20% do valor do Contrato para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1.

(5) multa de 25% do valor do Contrato para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e da cobrança de eventuais prejuízos causados à Administração.

Assinatura do Técnico que elaborou o TR

Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

JÓIA

RUA DR. EDMAR KRUEL, 188 - 98180-000

89.650.121/0001-92

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (AB56073425A9BBAB) no site:

Autenticação



AB56073425A9BBAB

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: FABIO MACHADO GONÇALVES

CPF: 026***.***52

Assinado em: 24/09/2026 11:42:28

Local: IP: 177.44.202.109

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: MARIA TEREZINHA PADILHA BERNARDI

CPF: 952***.***68

Assinado em: 25/09/2026 08:58:25

Local: IP: 177.44.202.109 Geolocalização: -28.647406, -54.121738

Hash do documento (SHA-256): 0cf51520b74024454d6b1c490881d07d0ec94291355f70719ee91e841ad5e80c

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

